



ATA n. 8/2018

Aos **dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

- 1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
- 2 - *Intervenção da Vereação.* -----
- 3 - *Discussão e aprovação da ata de 6 de abril de 2018.* -----

II

Período da Ordem do Dia

- 1 - *Situação Financeira.* -----
- 2 - *Discussão e Aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2017.* -----
- 3 - *Proposta de Aplicação de Resultados.* -----
- 4 - *Proposta de Reforço da Conta 51 - Património.* -----
- 5 - *Análise e Aprovação de Relatório de Gestão, Balanço, Demonstração de Resultados, Demonstração de Alterações do Capital Próprio, Demonstração dos Fluxos de Caixa, e respetivo anexo às Demonstrações Financeiras de 2017 da PENAPARQUE2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 6 - Proposta de Revisão n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018. -----
- 7 - Proposta de Isenção de IMI a edifícios total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos no concelho de Penacova, no passado dia 15 de outubro. -----
- 8 - Aprovação de Adenda ao Contrato de Empréstimo a Longo Prazo até ao montante de 960.007,24€. -----
- 9 - Reconhecimento das situações de exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes com vínculo jurídico inadequado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro). -----
- 10 - 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal em vigor para 2018. -----
- 11 - Transferência de Verbas:-----
- 11.1 - Associação Recreativa e Cultural do Coiço em apoio à aquisição de equipamento. -----
- 11.2 - Associação de Cultura e Progresso de Quintela em apoio à realização de atividade de caráter pontual (tarde de convívio com animação). -----
- 11.3 - ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor - Antecipação de quota de 2018. -----
- 12 - Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a apresentar à Assembleia Municipal:-----
- 12.1 – União das Freguesias de Friúmes e Paradela para pagamento de pérgula em madeira; -----
- 12.2 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para construção de muro em Miro;-----
- 12.3 – Freguesia de Sazes do Lorvão para construção de valetas na estrada da Cabeça Grande – Midões;-----
- 12.4 – União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de computador portátil;-----
- 12.5 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de roçador; ---
- 12.6 – Freguesia de Lorvão em apoio à Feira de Tradições;-----
- 12.7 – Freguesia de Lorvão para pintura do cemitério da Foz do Caneiro. -----
- 13 - Conhecimento da alteração n.º 6 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018.-----
- 14 - Retificação da informação aprovada em reunião de 20 de março de 2018 - Ponto 9 - Participação de Penacova numa missão empresarial de internacionalização no Reino Unido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 2 | 48



Câmara Municipal de Penacova

- 15 - Proposta de resolução de contrato de arrendamento de habitação social na Rua da Eirinha, n.º 18, 2º Dtº, Penacova - Marlene Andreia Tomás de Moraes e Arménio Filipe Ferreira Tomaz. -----
- 16 - Atribuição de Auxílios Económicos no âmbito da Ação Social Escolar. -----
- 17 - Aprovação de minuta de contrato de Comodato. -----
- 18 - Aprovação de Protocolo entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Penacova. -----
- 19 - Atualização da lista dos edifícios abrangidos e constantes da "Área de Reconstrução Urgente para habitação e Atividades Económicas". -----
- 20 - Liberação parcial da caução da empreitada "A. / C. E. - Obras de Reabilitação nos Edifícios dos Paços do Concelho e Antiga Biblioteca Municipal", 1.º ano do prazo de garantia. -----
- 22 - Loteamentos e Obras Particulares -----
- 21.1 - Processos de Obras: -----
- Arquitetura-----
- 01-19/2018 -----
- Licenciamento -----
- 01-90/2017, 01-73/2017, 01-1/2018.-----
- Escassa Relevância Urbanística -----
- 13-29/2018, 13-30/2018, 05-43/2018, 13-32/2018, 05-44/2018, 05-36/2018, 13-33/2018, 05-48/2018, 13-34/2018. -----
- Autorização de Utilização-----
- 01-11/2011, 01-83/2014.-----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Sendo esta a primeira reunião a que está presente, após o trágico acidente ocorrido na povoação de Gondelim, deixou uma palavra de reconhecimento a todas as entidades envolvidas, pela capacidade



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 3 | 48



Câmara Municipal de Penacova

de resposta, nomeadamente aos Bombeiros, Forças de Segurança, INEM, Autoridades de Saúde, Município, Segurança Social, entre outros. -----

Prosseguindo, abordou a questão da Agregação dos Sistemas de Abastecimento de Água, Saneamento e eventualmente Resíduos Sólidos, processo que teve algum desenvolvimento e que carece de decisões a breve trecho. Segundo concluiu, a primeira deliberação não será necessariamente optar por um dos sistemas, mas sim aprovar a disponibilidade em aderir, o que será uma inevitabilidade. Este aspeto foi reforçado na última reunião do Conselho Intermunicipal da CIM, onde este presente o Senhor Secretário de Estado do Ambiente, para permitir o acesso a fundos comunitários para o investimento do Ciclo Urbano da Água. -----

Como já disse anteriormente, o Município de Penacova tem jogado em dois tabuleiros, mas é necessário tomar decisões. -----

Neste âmbito, os aspetos críticos em análise são a eventual evolução da tarifa e o investimento. Em relação à tarifa, o trabalho que está a ser desenvolvido pela equipa de consultores do sistema de agregação de Municípios da Beira Serra tem essa previsão, ao contrário do que acontece relativamente ao sistema de Coimbra. -----

No que se refere ao investimento, outro fator crítico, o que Coimbra propõe é algo que para já não interessa de todo, no sentido de que os investimentos devem ser assumidos pelos Municípios, o que não é correto uma vez que a receita passará a ser da empresa. A não ser lapso a decisão estaria tomada, independentemente de os Municípios, a cada momento, caso o sistema não consiga responder a investimentos necessários e que julguem pertinentes, o possam fazer por sua livre vontade. Mas deve ser por sua iniciativa, em cada momento, eventualmente até para cada investimento *per si*. Responsabilizar um Município pelo investimento quando a receita do sistema passa para uma outra entidade, não parece que seja curial. -----

Outro aspeto a ter em conta é que no sistema de Coimbra os resíduos sólidos não serão uma realidade, ao contrário do que acontece no outro sistema. -----

Por último, no sistema Beira Serra o Município de Penacova continua a ter voz, em Coimbra, como se imagina, ficará circunscrito à importância relativa que tem. -----

São estes quatro fatores que devem ser ponderados, para uma decisão final, comprometendo-se a remeter documentação para esse efeito. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 4 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Dar também nota que relativamente à proposta que Coimbra fez aos Municípios de Penacova, Condeixa e Mealhada, solicitou a um consultor para elaborar um pequeno documento de enquadramento que pode ser importante para uma análise ponderada.-----

Esta é uma questão que deixa para reflexão, pois no limite terão de tomar uma decisão na primeira reunião do mês de junho.-----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Saudou o Município pela atividade que decorreu no último domingo – a Rota da Lampreia e a caminhada da CPCJ, importantes iniciativas do Município, nas quais participaram.-----

Pretende ainda dar nota de outro evento promovido por um grupo de cidadãos, o I Festival de Mini Bandas, da iniciativa da Banda Flora do Mondego, Paulo Rodrigues e Luís Marques, que trouxe alguma inovação à Vila, digno de apontamento e registo. Faz votos para que este festival tenha continuidade face à importância cultural que tem, pelo número de pessoas que trouxe, proporcionando uma dinâmica diferente. Foi um domingo que correu muito bem a Penacova, o que é de saudar. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Agradeceu as palavras da Senhora Vereadora, pois embora não tenha estado presente, foi de facto um fim-de-semana com vários eventos em Penacova, que a todos dignifica, quer sejam organizados pelo Município ou por grupo de pessoas, com o apoio do Município. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Reportando-se a uma intervenção do Senhor Presidente, em devido tempo, questiona se há algum desenvolvimento relativamente à questão do Hotel de Penacova, S.A., uma vez que nessa altura disse que iria reunir com os credores.-----

Senhor Presidente da Câmara-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 5 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Respondeu que teve uma reunião com o mandatário da Caixa Geral de Depósitos, com a presença do Álvaro Coimbra, para tentar perceber quais os passos a seguir em relação a essa matéria. Foi informado que caso não surjam propostas de aquisição, no mês de julho será colocado à venda, eventualmente com valor base de 85% da avaliação efetuada ou a efetuar pela CGD. -----

De qualquer modo têm sempre procurado outros caminhos. Ontem mesmo teve uma reunião com dois representantes de uma imobiliária que estão interessados em promover o hotel. Deixaram uma proposta de contrato, que deverá ser objeto de análise por parte da administração. -----

Para além disso contactaram dois grupos hoteleiros, no sentido de verificar se nesta fase este pode ser um espaço que tenha interesse em termos das suas políticas de investimento. Ficaram de elaborar um pequeno dossiê que apresente no imóvel, na perspetiva de vender um pacote. Não apenas o hotel, mas tudo o que Penacova pode vender.

Portanto existem ainda dois caminhos possíveis – fazer chegar propostas à CGD ou a própria instituição bancária fazer o processo de venda, por licitação. -----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DE 6 DE ABRIL DE 2018.-----

Este ponto não foi discutido.-----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 17/4/2018, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.514.962,07 (dois milhões, quinhentos e catorze mil, novecentos e sessenta e dois euros e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.234.346,52 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 280.615,55 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quinze euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DO ANO ECONÓMICO DE 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 6 | 48

O **Senhor Presidente da Câmara** fez a explanação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2017, que discrimina todo um conjunto de atividades, que decorrem ao longo do ano a que respeita, com mais ou menos repercussão financeira e que se traduz nas contas agora apresentadas. -----

Focando os documentos financeiros, que refletem as opções concretizadas ao longo do tempo e analisando as Grandes Opções do Plano, estas espelham as atividades, de forma segmentada. -----

Neste documento destacam-se quatro grandes áreas, às quais são alocados recursos com maior significado: -----

Ensino Não Superior; Transportes e Comunicações, Transferências entre Administrações e Desporto Recreio e Lazer, com valores aproximados ao nível da execução. A que teve um acréscimo superior foi a rubrica de Transferências entre Administrações, onde se incluem as transferências para as Juntas de Freguesia. -----

Assim estas rubricas apresentam-se com um grau de execução: -----

- Transferências entre Administrações – 1.058.863,99€;-----
- Ensino Não Superior – 1.007.818,68€; -----
- Transportes e Comunicações – 1.001.354,07€;-----
- Desporto Recreio e Lazer – 937.862,30€;-----

Estas são as áreas onde há uma despesa superior a 10% do valor total das Grandes Opções do Plano.-----

Ao fazer uma discriminação mais específica, verificamos:-----

- Na Administração Geral a rubrica com maior relevo foi na Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho / Reabilitação do Restaurante Panorâmico e Esplanada do Café Turismo, com um investimento de 179.457,42€; -----
- No Ensino Não Superior as duas principais rubricas referem-se aos protocolos da componente de apoio à família, onde se incluem alguns recursos humanos através das IPSS, com 297.858,03€ e os transportes escolares com 351.725,07€; -----
- Na Ação Social e Apoio às Famílias, o apoio à natalidade é a rubrica com maior realce, com 150.023,51€; -----



Câmara Municipal de Penacova

- No Saneamento e Abastecimento de Água o maior investimento continua a ser a aquisição de água a terceiros, com um encargo de 519.792,29€ e ao nível do saneamento no tratamento nas Etar's geridas pelas Águas do Centro Litoral e na limpeza de fossas, com um investimento de 145.502,60€ e 42.736,02€, respetivamente. -----
- Resíduos Sólidos, com uma execução de 111.030,67€; -----
- Cultura, que inclui o apoio à Escola de Artes com um montante de 250.000,00€; -----
- Desporto, que inclui os recursos necessários ao funcionamento das Piscinas Municipais, que representa a principal despesa. -----
- Indústria e Energia, com especial ênfase para a iluminação pública, atingiu o montante de 347.944,82€; -----
- Transportes Rodoviários, essencialmente pavimentações nas Freguesias, com maior investimento na obra de Pavimentações de Arruamentos em São Mamede com 475.545,06€; -----
- Apoio a Associações Culturais e Religiosas, com 121.500,00€. -----

A nível Orçamental, na análise das receitas e despesas, verificamos: -----

- As receitas cresceram essencialmente por duas razões, extraordinárias – o recebimento de valores de fundos comunitários, que atingiu o valor de 1.700.000,00€, dos quais cerca de 500.000,00€ foram de operações Overbooking. Também se registou um aumento de passivos financeiros, de aproximadamente 593.000,00€ com a utilização de empréstimo de médio e longo prazo formalizado com a Caixa Geral de Depósitos, para a execução das pavimentações em São Mamede. -----
- A despesa, comparativamente com o ano anterior, sofreu um aumento essencialmente em três rubricas: despesas com pessoal, com mais 195.592,32€, em resultado do concurso levado a efeito no ano de 2016, para integração de pessoal e que se vem a repercutir no ano seguinte. Houve um reforço no investimento com um acréscimo de cerca de 115.000,00€ e ainda 266.000,00€ em transferências de capital, que inclui as Freguesias, embora não exclusivamente. -----
- Verifica-se ainda uma diminuição, na aquisição de bens e serviços em -158.000,00€, o que também se traduziu na demonstração de resultados. -----

Na Demonstração de Resultados registou-se um aumento de Proveitos, no entanto o acréscimo de Custos foi maior, em 458.000,00€, resultante essencialmente dos custos com pessoal com mais 215.000,00€; nas transferências de subsídios correntes, mais 105.000,00€; no custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas mais 46.000,00€; nas amortizações, um custo que não se traduz num gasto financeiro, mas como neste período muito do imobilizado em curso passou a imobilizado definitivo, a partir do momento em que entram em funcionamento estão sujeitos a amortização



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 8 | 48



Câmara Municipal de Penacova

resultando em mais 50.000,00€ e nos custos e perdas extraordinárias, onde se incluem as Juntas de Freguesia e IPSS, com mais 192.000,00€. -----

Em resultado, os custos aumentaram em 450.000,00€ e os proveitos 355.000,00€ e portanto houve uma degradação de resultados em cerca de 100.000,00€ relativamente ao ano anterior. -----

Em relação ao Balanço, houve uma melhoria ao nível das disponibilidades, em resultado essencialmente da receção de fundos comunitários no final do ano das candidaturas em Overbooking e por outro lado com alteração significativa, como era expectável, aumentaram as dívidas a instituições de crédito de 570.000,00€ para 1.056.000,00€, que resultou da utilização do empréstimo, essencialmente para a obra de pavimentações em São Mamede. -----

Estas são as principais alterações ao nível do Balanço, tendo em conta que todas as outras variáveis se mantiveram basicamente na mesma ordem de grandeza. -----

Há também uma alteração significativa na rubrica de acréscimos e deferimentos, que reflete o reconhecimento do recebimento de verbas de fundos comunitários, que não se traduz em nenhum efeito financeiro de curto ou médio prazo, mas meramente económico do reconhecimento do respetivo proveito em função das amortizações. -----

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Fazendo algumas considerações em relação ao Relatório de Gestão e Prestação de Contas, que espelham o passado, o que se verifica em Penacova, como na maioria dos Municípios, é que, a não ser por via dos fundos comunitários ou através de empréstimos, não se consegue fazer rigorosamente nada, em matéria de investimentos estruturais. -----

Na verdade faz-se muito pouco sem recurso a estes financiamentos, e, apesar de ter contraído e em vias de contrair empréstimos recentes de cerca de 2 milhões de euros, ainda assim, o Município de Penacova apresenta um saldo negativo de 344.994,65€, o que é naturalmente preocupante. -----

Relativamente à declaração de responsabilidade que é apresentada para assinar, desconhece em absoluto os considerando que constam deste documento, que têm a ver com a dinâmica interna do Município e que apenas o Senhor Presidente e os Vereadores em regime de permanência conhecem e estarão, por isso, habilitados e com responsabilidades para assinar tal declaração. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Salientou que este Relatório plasma a degradação das contas do Município, com resultados negativos pelo segundo ano consecutivo, sendo que o aumento de despesa conduziu a um resultado negativo de - 344.994,65€, e resultados operacionais de – 659.062,73€. -----

Este resultado deve-se ao aumento de despesas correntes que neste momento se situam em 73,5%. Ou seja, em dois anos seguidos registaram-se prejuízos, o que obriga a um exercício de reflexão. ----

Reitera o que disse no ano anterior - a maioria de receita é gasta em eventos, não havendo uma aposta clara no investimento, que se deveria traduzir numa melhoria da qualidade de vida das populações e de facto não se revêem neste tipo de gestão. -----

Relativamente ao Relatório, trata-se de um documento técnico, que merece apreço por quem o elaborou, contudo, no que à matéria política diz respeito, não podem dar a chancela. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Em relação ao documento em discussão, acompanha os colegas que a antecederam. -----

Apesar dos escassos meses enquanto Vereadora, importa amotar o seguinte: -----

- O aumento exponencial das dividas a médio e longo prazo; -----

- O aumento do passivo; -----

- O fraco desempenho da despesa de capital face à despesa corrente, manifestamente significativa. Como disse o Senhor Vereador Pedro Barbosa e bem, é sinal de que os investimentos não estão a ser feitos no campo que quanto a nós é essencial – a aposta na qualidade de vida das pessoas. -----

Não nos revemos nestas prioridades, obviamente que são documentos técnicos e sob esse ponto de vista nada temos a apontar, no entanto, do ponto de vista político deixo os reparos que assinalai. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Reportando-se ao documento em análise, começou por fazer um agradecimento a todos os trabalhadores desta Câmara Municipal, que tiveram intervenção e que colaboraram na elaboração deste Relatório. -----

Quanto à gestão do ano de 2017, são opções do Executivo que estava em funções à data. De salientar que mantém a aposta na componente social, que tem os seus custos, nomeadamente o



apoio à natalidade, o apoio à Escola de Artes, permitindo que hoje duas centenas de jovens possam ter as mesmas oportunidades, que normalmente só existem nos grandes centros. -----

Relativamente a outros custos, na área da educação, que tem um peso significativo no orçamento, é no sentido de dar resposta às famílias, permitindo que as escolas estejam abertas entre as 7H00 e as 19H00. Para isso são necessários recursos humanos e foram investimentos efetuados por este Executivo. -----

No que concerne à área do desporto, grande parte dos gastos são relativos a recursos humanos nas Piscinas Municipais, para dar resposta aos diversos programas, designadamente hidroginástica sénior, atividades de adaptação ao meio aquático para bebés. Ou seja, o Município dá um conjunto de respostas, onde se inclui também a gerontomotricidade, em que os técnicos do Município dão aulas de ginástica à comunidade sénior, nas diversas IPSS do concelho. -----

Um dos aspetos que continuam a valorizar é a qualidade de vida do ser humano e essa opção foi sufragada nas eleições do passado dia 1 de outubro, nas políticas que vimos seguindo, tendo tido uma resposta inequívoca por parte da população.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referindo-se às intervenções anteriores, salientou que, como foi dito, é verdade que hoje a maioria dos Municípios, fruto da evolução, acabam por alocar muitos dos seus recursos a despesas correntes, restando menos para investimento. Por isso é necessário recorrer a fundos comunitários ou empréstimos, para terem capacidade de resposta.-----

A este propósito frisou que enquanto exercer estas funções e mesmo que não seja utilizar no tempo que lhe resta como Presidente deste Município, sempre que haja necessidade de recorrer a empréstimos de médio e longo prazo para investimento, irá fazer essa proposta, até ao limite que a lei permite.-----

Também em abono desta gestão a esse nível, não pretende deixar situações como aconteceu em 2009 e 2010, em que existiam dívidas de médio e curto prazo, bastante agressivas quanto a prazos de vencimento, que se repercutiram ainda no ano seguinte, com dificuldades em termos de gestão de tesouraria. Esses constrangimentos, evitam-se recorrendo a empréstimos de médio e longo prazo, para investimento.-----

Outra questão é a velha dicotomia entre o que é investimento, o que são despesas correntes e despesas de capital. Serão sempre opções, mas como alguém disse, o encargo com a Escola de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Artes é despesa corrente, se o Município comprar um Ferrari é investimento, embora consideremos precisamente o contrário. Isto para dizer que por vezes a classificação pode ser discutível.-----

De qualquer forma também não ficaria bem com a minha consciência e até com o meu profissionalismo, sem assinalar que não é agradável, qualquer instituição ou organização, ter um resultado negativo. Na realidade o objetivo do Município não é o lucro, mas sim servir as populações, neste caso os munícipes e se o resultado fosse zero seria adequado. O que se pode discutir são as opções, será difícil chegar a um consenso e todos somos capazes de reconhecer que por vezes erramos. -----

Efetivamente, em termos de gestão nunca pode ser agradável, a não ser que seja uma questão pontual e o resultado deste ano até pode ser circunstancial, em alguma componente, mas não na sua globalidade. Portanto enquanto não se limitar a zero é necessário continuar a fazer a reflexão suscitada pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa. -----

Por último, é verdade que passado é passado, mas se analisarmos o histórico, é inquestionável que hoje alocamos muitos mais recursos, essencialmente a pessoas, sem falar dos programas culturais ou de desporto, que tem mais visibilidade. -----

Mas, para além disso, existem duas áreas onde tem sido efetuado um forte investimento, com melhoria significativa dos serviços prestados e resultados visíveis, que eventualmente o cidadão comum desconhece. É o caso das escolas, que na sua maioria funcionavam com recurso a pessoal integrado nos CEI e CEI+, o que originava diversos problemas em face à rotatividade das pessoas. Por isso optaram por fixar as pessoas e hoje funciona de forma muito mais eficiente.-----

Conclui salientando que isto resulta de aspetos que por vezes não são visíveis, sustentados em opções que tomaram e que contribuem para estes resultados, que reitera, não são agradáveis para nenhuma organização, nem para si enquanto Presidente da Câmara.-----

Caso esta situação se perpetue por alguns anos, em tese, a médio e longo prazo criará dificuldades financeiras de curto prazo, pelo que é necessário tomar algumas medidas até que o resultado se aproximar de zero – diminuir os custos ou aumentar os rendimentos. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Usou novamente da palavra para se focar na parte descritiva do Relatório: -----

Na rubrica Proteção Civil e Luta Contra Incêndios deveria ter sido dada nota da calamidade do dia 15 de outubro que afetou o concelho e a região onde houve vítimas a lamentar e enormes prejuízos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 12 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Outro aspeto a referir é a forma como são colocados os projetos. Fica a ideia que vão compilar as notícias, publicadas na altura, sem que seja feita a necessária adaptação, isto apesar de alguma melhoria em relação ao ano anterior. -----

Um exemplo, entre outros, é a dada altura incluir que a missa da comemoração do Dia da Espiga teve início às 11H30, o que não é pertinente para um documento como o relatório de atividades. São pormenores que devem ser melhorados, carecem de uma leitura e correção destes pequenos detalhes. -----

Efetivamente quem olha para este Relatório parece que é só festa, jantares, comemorações, eventos, etc.. -----

Posto a votação o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município de Penacova do ano económico de 2017, foi aprovado por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra. -----

Votaram contra os Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

3 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.-----

Proposta

*De acordo com as Demonstrações Financeiras de 2017, o resultado líquido do exercício ascendeu a **344.994,65€** negativos, que se pode verificar na Demonstração Resultados como no Balanço. -----*

A aplicação do resultado líquido do exercício é aprovado pelo órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do órgão executivo. -----

De acordo com a alínea d) do ponto 13 e ponto 2.7.3, ambos do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, propõe-se que o resultado líquido do exercício, no valor de – 344.994,65€, seja incorporado na conta 59- Resultados Transitados. -----

Posta a votação, a proposta de aplicação de resultados, foi aprovado por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 13 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

4 - PROPOSTA DE REFORÇO DA CONTA 51 - PATRIMÓNIO. -----

Proposta

De acordo com o ponto 2.7.3.4 do POCAL “é obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 – Património corresponda a 20% do ativo líquido”, assim, tendo em conta o seguinte quadro propõe-se o reforço do património pelo montante de 70.616,55€, com a utilização do saldo positivo da conta 59 – Resultados Transitados. -----

| | |
|-------------------------------------|---------------|
| Ativo Líquido data 31/12/2017 | 47.141.093,42 |
| 20% do ativo líquido | 9.428.218,68 |
| 51 - Património 31/12/2017 | 9.357.602,13 |
| Valor em falta 20% do ativo líquido | 70.616,55 |

Posta a votação, a proposta de reforço da Conta 51 - Património, foi aprovado por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

5 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO, BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS, DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO, DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, E RESPETIVO ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2017 DA PENAPARQUE2 - GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA E.M. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** fez a apresentação do relatório de Gestão da Penaparque2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M., destacando: -----

Este documento segue a norma de apresentação dos anteriores, com a descrição e desempenho financeiro de cada um dos projetos sob a gestão da Penaparque, que se traduz na sua execução, nomeadamente na rubrica de rendimentos e gastos, na demonstração de resultados e balanço. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Regista-se uma melhoria relativa do desempenho financeiro da empresa, em comparação com o ano anterior, que em 2016 teve cerca de 17.500€ de resultado líquido positivo e em 2017 situou-se em 20.770€. Resulta essencialmente de um acréscimo nas vendas e prestação de serviços e nos subsídios à exploração, decorrente do contrato programa de gestão das infraestruturas turísticas. O fornecimento e serviços externos também tiveram um aumento de 12.000€, que provém basicamente de uma intervenção efetuada na infraestrutura do parque industrial da Espinheira, nomeadamente pintura exterior.-----

No balanço, as alterações mais significativas referem-se ao ativo, com duas rubricas que sofrem um aumento. Por um lado os ativos fixos tangíveis, onde se inclui o investimento no Parque Empresarial da Alagoa, e também na rubrica de clientes, com algum aumento da atividade, mas também em resultado da dificuldade em cobrar ao cliente Doce Lorvão, que se mantém, apesar de se ter verificado algum desempenho positivo após o encerramento das contas. Aguarda-se ainda que haja condições por parte deste cliente para diminuir a dívida, por via da aquisição do equipamento que existia no Café Turismo, e que a Penaparque adquiriu, garantindo o início da atividade do novo concessionário de imediato. -----

Embora continue a ser uma situação de algum risco, estão a tentar mitigar os danos, cuja dívida se tem situado nos 40.000€ a 50.000€.-----

Posto a votação o Relatório de Gestão, Balanço, Demonstração de Resultados, Demonstração de Alterações do Capital Próprio, Demonstração dos Fluxos de Caixa, e respetivo anexo às Demonstrações Financeiras de 2017 da PENAPARQUE2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M., foi aprovado por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

6 - PROPOSTA DE REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Fez a explicação da proposta de Revisão n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018, com aplicação do saldo da gerência anterior, no valor de 919.748,17€. Para além disso foram



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 15 | 48



Câmara Municipal de Penacova

efetuadas algumas modificações, relativos a projetos que não estavam previstos aquando da elaboração dos documentos provisionais. -----

Na parte da receita é ainda aditada uma verba de 38.546,68€ do Fundo Social Europeu, relativo à candidatura ao Insucesso Escolar do Pacto de Desenvolvimento Territorial, celebrado com a CIM e a CCDRC; um reforço de 160.000€ relativo a um projeto com a APA, verbas do Fundo Ambiental para limpeza de linhas de água. A maior fatia será para aplicar no Rio Alva, em resultado dos incêndios, em área a definir, sendo o Município o dono de obra. -----

Foi ainda efetuada a abertura de uma rubrica, nas transferências de capital, para a eventualidade de o projeto de combate ao insucesso escolar ter despesas desta natureza e não apenas despesas correntes. -----

Regista-se a eliminação do montante de 512.687,63€, valor recebido através do Overbooking do QREN ainda em dezembro do ano passado. Como estava previsto na receita de 2018, foi necessário deduzir esse valor ao saldo. -----

Na parte da despesa foi efetuado o reforço de algumas rubricas que não estavam devidamente cabimentadas, para além da imputação de outras não previstas. -----

Para além destas constam duas rubricas: Restituições - 42.000€, efetuado à DGAL, recebido em excesso no âmbito do contrato programa celebrado com a Secretaria de Estado e a DGAL – intempéries – que se destinava ao financiamento de algumas obras como o pontão de Vila Nova, a reparação da estrada de Ribela e outras que não foi possível executar até ao final de 2017. Cerca de 8% da verba estava adstrita a estes investimentos e tinha sido adiantada, pelo que é necessário devolver o montante não utilizado. Sem prejuízo de, à medida que forem executando as obras diligenciar junto de DGAL para que esse valor nos seja novamente atribuído. -----

Para além desta restituição, incluiu o reforço de 91.400,00€ para Sociedades financeiras e outras instituições financeiras, para amortização à Caixa Geral de Depósitos, uma vez que relativamente à estrada Aveleira / Carapinheira, o valor do subsídio recebido do QREN acrescido do montante utilizado por via do empréstimo, ultrapassou a totalidade da obra. -----

Verifica-se ainda o reforço das seguintes rúbricas: -----

- Água, com 23.000,00€; Comunicações – 5.000,00€; Transportes – 32.000,00€; Estudos, pareceres, projetos e consultadoria – 12.300,00€ (execução do INOV C com o IPN); Outros trabalhos especializados – 45.349,03€ (candidatura Insucesso Escolar); Outros serviços – 47.000,00€ (lançamento de concurso de silvicultura no âmbito da gestão de combustível); Instituições sem fins lucrativos – 44.558,19€ (IPSS relativo a protocolos essencialmente de recursos para as escolas);



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 16 | 48



Terrenos – 60.000,00€ (aquisição de imóveis, nomeadamente em Lorvão); Parques e jardins – 23.000,00€ (indenização do Parque Municipal); Outros – 160.000,00€ (projeto da APA). -----

Face aos documentos apresentados – Alterações ao Orçamento da Receita e Despesa, Grandes Opções do Plano (PPI E AMR) – que se anexam à presente ata, fazendo parte integrante da mesma, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a Proposta de Revisão n.º 1 ao Orçamento da Receita e Despesa, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes de 2018. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE IMI A EDIFÍCIOS TOTAL OU PARCIALMENTE DANIFICADOS PELOS INCÊNDIOS OCORRIDOS NO CONCELHO DE PENACOVA, NO PASSADO DIA 15 DE OUTUBRO. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Salientou que após estudo nesta matéria, eventualmente não sendo definitivo, apresentam a proposta de Isenção de IMI a edifícios total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos no concelho de Penacova, no passado dia 15 de outubro. -----

Poderá não ser definitivo, pois relativamente às primeiras habitações, estão incluídos todos os processos que foram acompanhados pelo Município de Penacova no processo de recuperação dos imóveis, tenham eles chegado à fase final ou não. Porém tem conhecimento que há outros imóveis afetados, que não chegaram a entrar neste processo, porque tinham seguro ou por outros motivos e é necessário fazer a avaliação destas situações, identifica-las e eventualmente propor outra deliberação, em moldes a definir. O mesmo pode acontecer em relação às segundas habitações. -----

Contudo, para não protelar mais este assunto propõe-se isentar durante três anos, 2018, 2019 e 2020, os imóveis que fazem parte da base de dados do Município. Sem prejuízo de “caso se verifique a necessidade e aplicabilidade a outras situações idênticas será nova e posteriormente remetida listagem com os edifícios ainda não identificados e danificados pelos incêndios ocorridos”, como é referido na proposta. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 17 | 48



Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Focando a questão do período em que se propõe a isenção de IMI, embora confesse não ter estudado esta matéria, pergunta porque não incluir os anos de 2017, 2018 e 2019. Julga que a opinião pública entenderia melhor a abrangência de 2017, por ter sido o ano em que ocorreu o flagelo. -----

Salientou ainda que esta proposta vem na sequência de algum levantamento da opinião pública e peca por tardia. Sendo certo que deve ser presente à Assembleia Municipal, não pode deixar de o assinalar, pois não têm de andar sempre atrás do prejuízo. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente ao início desta isenção, esta proposta depois de ser aprovada será remetida à Repartição de Finanças e desconhece quais os procedimentos que se seguem. -----

Nada tem a opor a que esta isenção se inicie em 2017, contudo o IMI referente a esse ano já está a ser pago em 2018 e pode levantar outras questões. Eventualmente será mais exequível haver um perdão do que propriamente uma restituição de valor e foi nesse sentido que a proposta foi efetuada. Assim terão até ao final do ano para as Finanças se poderem pronunciar acerca desta deliberação. ---

PROPOSTA

Dando seguimento à recomendação/ proposta aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão de 16/12/2017, para que o executivo municipal “estude a/as isenção/isenções de IMI adequada/as a aplicar ao nosso concelho a imóveis e infraestruturas afetadas por esta catástrofe” e apresente proposta sobre a matéria de forma a poder ser discutida e votada na próxima sessão do órgão deliberativo,-----

Considerando:-----

a) - Que os incêndios que deflagraram em outubro de 2017 no concelho de Penacova atingiram de forma dramática as freguesias de União das Freguesias de Friúmes e Paradela, União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego e União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego;-----

b) - Que tal acontecimento originou danos de diversa índole, no património público e privado, assim como pessoais, afetando em grande medida a vida e o quotidiano das populações que residem e laboram no Município;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

c) - Que, de entre esses danos observados, se identificaram edifícios de habitação que ficaram total ou parcialmente danificados devido aos incêndios;-----

d) - Que o primeiro-ministro assinou, em 16 de outubro de 2017, um despacho de calamidade pública, abrangendo todos os distritos a norte do Tejo, para assegurar a mobilização de mais meios, principalmente a disponibilidade dos bombeiros no combate aos incêndios, no qual se inclui o concelho de Penacova;-----

e) - Que de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o artigo 1.º do anexo I do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o IMI incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados;-----

f) - Que nos termos da alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios;-----

g) - Que é da mais elementar justiça tomar medidas que obviem a que os cidadãos sejam prejudicados pecuniariamente, por situações a que não deram origem e que desvalorizaram o seu património imóvel de forma substancial, tendo em vários casos implicado a completa destruição das suas habitações e outros edifícios afetos a usos diversos;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea d) do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, da mesma Lei, o seguinte:-----

Isentar do IMI, tributos a liquidar relativamente aos próximos 3 anos, os edifícios total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos no concelho de Penacova durante o dia 15 de outubro, primeiras e segundas habitações, nos termos das listas a fornecer pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira, que constam em anexo à presente proposta e fazem parte integrante da mesma.-----

Prevê-se que a despesa fiscal decorrente da isenção ora proposta, de acordo com as listagens em anexo, possa ascender:-----

- a € 4.334,28 (quatro mil trezentos e trinta e quatro euros e vinte e oito cêntimos) anual, no que se refere às **1.as habitações**, o que perfaz o montante de € 13.002,84 (treze mil dois euros e oitenta e quatro cêntimos) para o total de anos que se mantém a isenção;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 19 | 48



Câmara Municipal de Penacova

- a € 1.150,60 (mil cento e cinquenta euros e sessenta cêntimos) anual, no que se **refere às 2.as habitações**, o que perfaz o montante de € 3.451,80 (três mil quatrocentos e cinquenta e um euros e oitenta cêntimo) para o total de anos que se mantém a isenção;-----

A despesa fiscal total decorrente da isenção ora proposta, para os três anos e 1.as e 2.as habitações, ascende a € 16.454,64 (dezasseis mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

Caso se verifique a necessidade e aplicabilidade a outras situações idênticas será nova e posteriormente remetida listagem com os edifícios ainda não identificados e danificados pelos incêndios ocorridos.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea d) do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, da mesma Lei, o seguinte: -----

Isentar do IMI, tributos a liquidar relativamente aos próximos 3 anos, os edifícios total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos no concelho de Penacova durante o dia 15 de outubro, primeiras e segundas habitações, nos termos das listas a fornecer pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira, que constam em anexo à presente proposta e fazem parte integrante da mesma.-----

Caso se verifique a necessidade e aplicabilidade a outras situações idênticas será nova e posteriormente remetida listagem com os edifícios ainda não identificados e danificados pelos incêndios ocorridos.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

8 - APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 960.007,24€. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Explicou que esta adenda ao contra visa essencialmente discriminar as obras a serem financiadas pelo empréstimo, de acordo com o solicitado pelo Tribunal de Contas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 20 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Contrato de Empréstimo a Longo Prazo até ao montante de 960.007,24€. -----

9 - RECONHECIMENTO DAS SITUAÇÕES DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES QUE CORRESPONDEM A NECESSIDADES PERMANENTES COM VÍNCULO JURÍDICO INADEQUADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO). -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Esclareceu que optaram, nesta fase, por propor a abertura de um concurso para os trabalhadores em regime de contrato a termo, que são no total vinte e cinco. Todos os outros que eventualmente preenchem os requisitos, deverá ser efetuada uma ponderação casuística, pois para além das necessidades há que atender a algumas questões de justiça. -----

É verdade que não será uma matéria pacífica e de decisão fácil mas necessária. Há todo um trabalho a efetuar, alguns que preenchem os requisitos e outros que embora não os preencham, são igualmente necessários, sendo que para esses há sempre a possibilidade de abrir concurso e poderem ou não ser admitidas em função do processo. -----

Neste momento apenas os contratados a termo que vão ser incluídos, pelo que o ponto 10) não carece de ser discutido, pois o mapa de pessoal aprovado já previa esses trabalhadores. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos -----

Questionou se estes vinte cinco trabalhadores, de que fala o Senhor Presidente, são a totalidade que se encontra com vínculo precário e se estão englobadas todas as pessoas que prestam serviço para a Câmara, contratadas através de IPSS do concelho e de outras Entidades. -----

Pergunta também se é possível o Sr. Presidente informar quantas pessoas trabalham efetivamente e diretamente para a Câmara Municipal, e são contratadas por outras Instituições através de protocolos que mantém com o Município. -----

Questionou ainda se nestes números está englobado o pessoal contratado para as Equipas de Sapadores Florestais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 21 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que nesta proposta apenas estão incluídos os vinte cinco trabalhadores que estão a contrato a termo e portanto não inclui as outras situações, nomeadamente ao nível das escolas. Com a agravante de poderem existir trabalhadores que não são elegíveis para este processo, independentemente de, se houver condições para o efeito, poderem ser lançados concursos fora deste procedimento, que tem outro enquadramento.-----

Quanto ao pessoal contratado para as Equipas de Sapadores Florestais também ainda não estão incluídos. Inicialmente será por via de prestação de serviços e será obrigação do Município abrir concurso para o efeito. A breve trecho terão condições de dar início ao processo.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões-----

Relativamente a esta matéria salientou que teve várias reuniões, nomeadamente com juristas, para perceber até onde poderiam tratar de todas estas situações. A lei suscita várias interpretações contudo as conclusões foram no sentido de que as situações que podem ser resolvidas, através desta legislação, refere-se a pessoal, a título individual que tenha alguma ligação ao Município, por via de contrato a título resolutivo certo, por prestação de serviço, CEI e CEI+.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Para finalizar salientou que a intenção é fazer outra proposta, a breve prazo, para incluir outras situações que pretendem reconhecer ao abrigo desta legislação, sem prejuízo de analisarem outros casos.-----

Informação

Considerando a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado;-----

Considerando que a referida lei abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 22 | 48



Câmara Municipal de Penacova

(LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cujas relações laborais são abrangidas, ainda que em parte, pelo Código do Trabalho, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção desses órgãos, serviços ou entidades, sem vínculo jurídico adequado. -----

Considerando que o Município cumpriu, em prazo, a comunicação à DGAL da existência destes vínculos precários nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro; -----

Considerando que neste Município existem 25 (vinte e cinco) **trabalhadores que se enquadram no âmbito dos pressupostos legais previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017**, conforme Mapa 1 em anexo; -----

Auscultados os responsáveis dos vários serviços do Município em que os trabalhadores exerceram e/ou exercem funções em regime de 7 horas de trabalho diário e 35 horas semanais, constata-se que **25 destes postos de trabalho correspondem a necessidades permanentes dos serviços** (5 trabalhadores para a carreira de técnico superior, 5 trabalhadores para a carreira de assistente técnico, 14 trabalhadores para a carreira de assistente operacional e 1 trabalhador para a carreira não revista de técnico de informática, grau 1, nível 1. -----

Em anexo, a informação escrita prestada pelos responsáveis dos vários serviços. -----

Estão em causa 25 (vinte e cinco) postos de trabalho em que os trabalhadores asseguram funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção das respetivas chefias e, em todos os casos, sem o vínculo jurídico adequado; ---

Em síntese, considerando os casos abrangidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, estão reunidos os pressupostos legais para regularização de vínculos precários, tendo em vista a satisfação de necessidades permanentes deste Município, das seguintes carreiras e categorias: -----

5 Posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, para a área de Engenharia Florestal; área de Engenharia Civil; área de Arquitetura; área de Relações Internacionais; área de Engenharia do Ambiente. -----

5 Postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, 1 para as funções inerentes ao Setor Administração Geral (expediente); 1 para as funções inerentes ao Setor de Gestão Financeira e Patrimonial; 2 para as funções inerentes ao Gabinete de Atendimento ao Município – BUA / Atendimento Digital e 1 para as funções inerentes ao Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 23 | 48



Câmara Municipal de Penacova

14 Postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, para funções nas áreas de motorista de pesados (3); manutenção de espaços verdes (2); limpeza urbana (2); mecânica (1); manutenção de redes de abastecimento de águas e de saneamento (2); manobreadores de máquinas (2); manutenção da rede viária municipal (2). -----

1 Posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico de Informática Grau 1, para as funções inerentes ao NIMA. -----

Considerando que o Mapa de Pessoal do Município prevê lugar(es) para este(s) postos de trabalho e existe cabimentação orçamental; -----

Conclui-se que estão reunidos todos os pressupostos legais que permitem a regularização deste(s) vínculo(s) laboral/laborais, pelo que: -----

- Deverá o órgão executivo reconhecer que estão em causa **25** postos de trabalho que correspondem a necessidades permanentes do Município e que o vínculo jurídico dos colaboradores é inadequado, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017 para que possa ser publicitado o procedimento concursal. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer que estão em causa **25** (vinte e cinco) postos de trabalho que correspondem a necessidades permanentes do Município e que o vínculo jurídico dos colaboradores é inadequado, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017 para que possa ser publicitado o procedimento concursal. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

10 - 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR PARA 2018.

Este ponto não foi discutido. -----

11 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

11.1 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO COIÇO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 24 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 242,50 Euros (duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), para a Associação Recreativa e Cultural do Coiço em apoio à aquisição de equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

11.2 - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E PROGRESSO DE QUINTELA EM APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE CARATER PONTUAL (TARDE DE CONVÍVIO COM ANIMAÇÃO).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Cultura e Progresso de Quintela em apoio à realização de atividade de carater pontual (tarde de convívio com animação).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

11.3 - ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR - ANTECIPAÇÃO DE QUOTA DE 2018.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 12.000,00 Euros (doze mil euros), para ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor - Antecipação de quota de 2018(4º trimestre).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

12 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1, ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR ÀS ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

12.1 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA PAGAMENTO DE PÉRGULA EM MADEIRA;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 25 | 48



Câmara Municipal de Penacova

No valor de 984,00 € (novecentos e oitenta e quatro euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de pérgula em madeira. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

12.2 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM MIRO; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas:-----

No valor de 4.243,50 € (quatro mil, duzentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de construção de muro em Miro.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

12.3 – FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO PARA CONSTRUÇÃO DE VALETAS NA ESTRADA DA CABEÇA GRANDE – MIDÕES;-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Sazes do Lorvão: -----

No valor de 2.535,61 € (dois mil, quinhentos e trinta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de construção de valetas na estrada da Cabeça Grande – Midões.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

12.4 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 623,74 € (seiscentos e vinte e três euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de computador portátil. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

12.5 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADOR; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 224,50 € (duzentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de para aquisição de roçador. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

12.6 – FREGUESIA DE LORVÃO EM APOIO À FEIRA DE TRADIÇÕES; -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 13.923,60 € (treze mil, novecentos e vinte e três euros e sessenta cêntimos), correspondente a 100% de despesas com a Feira das Tradições. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

12.7 – FREGUESIA DE LORVÃO PARA PINTURA DO CEMITÉRIO DA FOZ DO CANEIRO.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 3.015,64 € (Três mil, quinze euros e sessenta e quatro cêntimos), correspondente a 100% do valor da obra de pintura do cemitério da Foz do Caneiro. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo acordo de colaboração. ---

13 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 6 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 27 | 48



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 6 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018.-----

14 - RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DE 20 DE MARÇO DE 2018 - PONTO 9 - PARTICIPAÇÃO DE PENACOVA NUMA MISSÃO EMPRESARIAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO NO REINO UNIDO. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a informação aprovada em reunião de 20 de março de 2018 - Ponto 9 - Participação de Penacova numa missão empresarial de internacionalização no Reino Unido.-----

Retifica-se a rubrica orçamental da despesa, conforme conta da informação, para 03/342/2015/5057/6 – Festivais Gastronómicos, Aluguer de Equipamento.-----

Neste momento ausentou-se da reunião a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues. ----

15 - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL NA RUA DA EIRINHA, N.º 18, 2º DTº, PENACOVA - MARLENE ANDREIA TOMÁS DE MORAIS E ARMÉNIO FILIPE FERREIRA TOMAZ. -----

Informação

Tendo sido solicitada a análise sobre o assunto identificado em epígrafe (Doc. I-2923), cumpre expor o seguinte:-----

Enquadramento dos factos:-----

Em 1 de julho de 2013, entre a Câmara Municipal de Penacova, como primeiro outorgante/senhorio, e Marlene Andreia Tomás de Moraes e Arménio Filipe Ferreira Tomaz, como segundos outorgantes/inquilinos, foi celebrado um contrato de arrendamento para habitação em período limitado, pelo prazo “de um ano, com início em 1 de julho de 2013 e termo em 30 de junho de 2014, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, enquanto por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei.” (1.ª cláusula do contrato de arrendamento);-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 28 | 48



Câmara Municipal de Penacova

O referido contrato “contínua em vigor”; todavia, vem o Setor de Ação Social do Município informar que: -----

- A munícipe/arrendatária Marlene Andreia Tomás já não reside na habitação desde novembro de 2016;-----

- O munícipe/ arrendatário Arménio Tomás, em maio de 2017, encontrava-se a residir com os seus pais em Oliveira do Mondego e não utilizava “a habitação com regularidade”, sendo que, mais recentemente (dezembro de 2017), a própria mãe não conseguiu identificar a morada do filho; -----

- De acordo com a informação da Chefe da DASE, no Mov 12 do processo no MyDoc, de 22/01/2018, “...o estado de abandono e degradação crescente do apartamento em causa é muito preocupante. Solicitamos ao elemento masculino do casal que viesse retirar os bens da família que ali se encontram, mas não compareceu. Reside atualmente em França.”;-----

- “Das avaliações efetuadas in loco pelos técnicos do serviço de ação social, verificou-se o incumprimento da cláusula 8ª do contrato de arrendamento (“Os inquilinos devem assegurar a higiene e limpeza do apartamento, bem como assegurar e respeitar as normas de segurança e saúde pública das zonas comuns do prédio”), nomeadamente a ausência total de higiene do apartamento, vidros partidos e porta amolgada da sala de estar, entre outros aspetos que podem ser qualificados de negligência grave;” -----

Acresce que, de acordo com o processo de verificação de pagamento de rendas constante no Setor de Administração Geral, a renda da habitação social arrendada ao casal Marlene e Arménio Tomás não é liquidada desde janeiro de 2015 até ao presente. -----

Enquadramento legal:-----

O contrato de arrendamento celebrado entre o Município de Penacova com Marlene Andreia Tomás de Moraes e Arménio Filipe Ferreira Tomáz, teve por base o Regulamento Municipal de atribuição e de gestão das habitações sociais em regime de renda apoiada e este, por sua vez, tem como leis habilitantes, entre outros diplomas, a Lei n.º 166/93, de 7 de maio (entretanto revogada pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, mas que só se aplica aos contratos celebrados após a data da sua entrada em vigor), bem como Novo Regime do Arrendamento Urbano e o Código Civil. -----

Dispõe a 5.ª cláusula do contrato de arrendamento que “Em caso de mora no pagamento da renda mensal pelo período superior a três meses, o presente contrato de arrendamento considera-se automaticamente resolvido, nos termos do disposto no artigo 1083.º, n.º 3 do Código Civil.” -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 29 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Porém, esta resolução não deve operar de forma automática e deve atender-se ao que atualmente dispõem os artigos 1083.º (Fundamento da resolução) e 1084.º (Modo de operar) do Código Civil (CC): -----

- “É inexigível ao senhorio a manutenção do arrendamento em caso de mora igual ou superior a três meses no pagamento da renda, encargos ou despesas que corram por conta do arrendatário ou de oposição por este à realização de obra por autoridade pública, sem prejuízo nos n.ºs 3 a 5 do artigo seguinte.” (n.º 3 do art. 1083.º do CC);-----

- “A resolução pelo senhorio quando fundada em causa prevista nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior bem como a resolução pelo arrendatário operam por comunicação à contraparte onde fundamentadamente se invoque a obrigação incumprida.” (n.º 2 do art. 1084.º do CC);-----

- “A resolução pelo senhorio, quando opere por comunicação à contraparte e se funde na falta de pagamento da renda, encargos ou despesas que corram por conta do arrendatário, nos termos do n.º 3 do artigo anterior, fica sem efeito se o arrendatário puser fim à mora no prazo de um mês.” (n.º 3 do art. 1084.º do CC). -----

Acresce que, dispõe o Regulamento Municipal de atribuição e de gestão das habitações sociais em regime de renda apoiada que o incumprimento reiterado dos deveres nele impostos constitui causa de resolução do contrato (al. a) do n.º 1 do art. 25.º) e que esta resolução é objeto de deliberação da Câmara Municipal, na sequência de proposta do Presidente da Câmara (art. 24.º).-----

De acordo com as informações constantes no processo social, os inquilinos têm, de forma reiterada, incumprido os seus deveres, nomeadamente por violação das als. a), e) e f) do n.º 1 do art. 17.º do Regulamento Municipal de atribuição e de gestão das habitações sociais em regime de renda apoiada:-----

“a) Pagar atempadamente a renda, (...); -----

e) Não deixar a habitação desabitada por tempo superior a sessenta dias consecutivos, salvo nos casos previamente declarados e devidamente justificados em que a Câmara Municipal autorize uma ausência de tempo superior;-----

f) Conservar o fogo em bom estado, dando-lhe uma utilização prudente, zelando pela sua limpeza e conservação.”-----

Conclusões:-----

Considerando tudo quanto ficou exposto, é meu entendimento que o Senhor Presidente poderá propor à Câmara Municipal que esta delibere, fundamentadamente, a resolução do contrato de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 30 | 48



Câmara Municipal de Penacova

arrendamento celebrado a 1 de julho de 2013 com Marlene Andreia Tomás de Morais e Arménio Filipe Ferreira Tomaz. -----

Caso assim seja deliberado pelo órgão executivo, deverá ser feita a comunicação aos arrendatários da deliberação da CM na qual fundamentadamente se invoque as obrigações por eles incumpridas. ---

Face à informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução do contrato de arrendamento celebrado a 1 de julho de 2013 com Marlene Andreia Tomás de Morais e Arménio Filipe Ferreira Tomaz. -----

Regressou de novo à reunião a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

16 - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.

Informação

No seguimento da deliberação do executivo de 22 de dezembro de 2017, e após o término das diligências preconizadas, vimos identificar as situações de dívida para com o Município no âmbito da ação social escolar que se encontram regularizadas, conforme a tabela em anexo, pelo que estão reunidas as condições para se proceder ao pagamento do apoio previsto -----

| Nome do aluno | Escola | Ano | Manuais escolares | | Material escolar | | Total de Compart. | Encarregado de Educação | Morada | Valor dívida |
|----------------------------------|--------------|-----|------------------------|---------|------------------------|----------|-------------------|-------------------------------|---------------------------|--------------|
| | | | Valor fatura apresent. | Compart | Valor fatura apresent. | Compart. | | | | |
| Camila Serra Gândara | EB1 Penacova | 4º | 45,40 € | 38,90 € | 16,88 € | 16,00 € | 54,90 € | Sónia Luísa Nogueira Serra | Miro, 3360-073 Friúmes | regularizado |
| Débora Serra Gândara | EB1 Penacova | 3º | 34,70 € | 28,20 € | 19,13 € | 16,00 € | 44,20 € | Sónia Luísa Nogueira Serra | Miro, 3360-073 Friúmes | regularizado |
| Diogo Alexandre Rodrigues Amaral | EB1 Penacova | 4º | 85,17 € | 45,40 € | 22,05 € | 16,00 € | 61,40 € | Teresa Raquel Costa Rodrigues | Cheira, 3360-184 Penacova | regularizado |



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 31 | 48



Câmara Municipal de Penacova

| | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------|----|---------|---------|---------|---------|----------------|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| Gabriel Rodrigues de Sousa | EB1 Figueira | 1º | 23,90 € | 23,90 € | 17,35 € | 16,00 € | 39,90 € | Carina Isabel Marques Rodrigues | Granja, 3360-057 Figª Lorvão | regularizado |
| José Pedro Cruz Marques | EB1 Lorvão | 3º | 38,40 € | 38,40 € | 16,35 € | 16,00 € | 54,40 € | Cláudio Miguel Marques | Sernelha, 3360-061 Figª de Lorvão | regularizado |
| Leonor Santos Rodrigues | EB1 Penacova | 1º | 23,90 € | 23,90 € | 16,00 € | 16,00 € | 39,90 € | Joana Cristina Morgado Santos | Cheira, 3360-184 Penacova | regularizado |
| Luana Frias Martins | EB1 SPA | 4º | 38,90 € | 38,90 € | 16,70 € | 16,00 € | 54,90 € | Eunice Manuela Pinto Frias | Silveirinho, 3360-310 SPA | regularizado |
| Maria dos Santos Abranches | EB1 SPA | 3º | 38,48 € | 38,48 € | 28,07 € | 16,00 € | 54,48 € | Célia Margarida Carreira dos Santos | 3360-258 SPA | regularizado |
| Martim Salvador de Jesus Gomes | EB1 Penacova | 3º | 38,40 € | 38,40 € | 16,10 € | 16,00 € | 54,40 € | Catarina Sofia de Jesus Canto | Carvoeira, 3360-179 Penacova | regularizado |
| Matilde da Cunha Teixeira | EB1 SPA | 1º | 23,90 € | 23,90 € | 26,00 € | 16,00 € | 39,90 € | Filipa Margarida Brito Cunha | Vale Vinha, 3360-262 SPA | regularizado |
| Rodrigo Batista Lopes | EB1 Lorvão | 4º | 38,90 € | 38,90 € | | | 38,90 € | Nádia Sofia Jesus Batista | S. Mamede, 3360-110 Lorvão | regularizado |
| Santiago Oliveira Rodrigues | EB1 Figueira | 2º | 27,73 € | 27,73 € | 16,85 € | 16,00 € | 43,73 € | Teresa Madalena dos Santos Oliveira | Gavinhos, 3360-054 Figueira de Lorvão | regularizado |
| Vanda Santos Silva | EB1 Penacova | 2º | 27,73 € | 27,73 € | 16,40 € | 16,00 € | 43,73 € | Sandra Isabel Jesus dos Santos | Palmares, 3360-291 Sazes do Lorvão | regularizado |
| Vitória Branco Rosas | EB1 São Pedro Alva | 1º | 23,90 € | 23,90 € | 17,80 € | 16,00 € | 39,90 € | Angêla Maria Martins Branco | Ribeira - São Pedro Alva | regularizado |

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Por se tratar de uma situação familiar que apresenta elevadas carências económicas, no ano letivo transato não foi possível à munícipe Maria Teresa Mateus Chelinho, residente no Roxo, proceder ao pagamento da dívida que tinha para com o Município dentro do prazo então estipulado, pelo que não recebeu o apoio para os manuais escolares, fichas e material escolar. Neste corrente ano letivo esta encarregada de educação efetuou, de uma forma muito responsável, em nossa opinião, um enorme esforço para regularizar a situação apresentada, pelo que consideramos que se encontra em condições de receber o apoio previsto. -----

Assim, propomos que seja efetuado o pagamento à referida requerente do valor previsto no documento que se apresenta em anexo. -----

| Nome do aluno | Escola | Ano | Manuais escolares | | Material escolar | | Total de Compart. | Encarregado de Educação | Morada |
|-----------------------------|--------------|--------|------------------------|---------|------------------------|----------|-------------------|------------------------------|----------------------|
| | | | Valor fatura apresent. | Compart | Valor fatura apresent. | Compart. | | | |
| José Santiago Mateus Escada | EB1 Aveleira | 1º Ano | 48,92 € | 42,42 € | 13,50 € | 13,00 € | 55,42 € | Maria Teresa Mateus Chelinho | Rôxo 3360-109 Lorvão |

Informação

A Câmara Municipal, na reunião ordinária do seu Executivo realizada em 04 de agosto de 2017, deliberou suportar os custos das fichas de atividades para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico de Estudo do Meio, Matemática, Português e Inglês e também compartilhar o material escolar a todos os alunos das escolas públicas do 1º CEB do Concelho de Penacova, no montante de 16,00€ valor definido para o Escalão A pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC).-----

Conforme o Edital publicado e tornado público na data de 29 de agosto de 2017, esta medida prevê o preenchimento de requerimento próprio e a apresentação das faturas em nome do educando até à data de 20 de outubro, sendo posteriormente efetuada a sua análise pelo serviço de Educação. -----

No seguimento do exposto vimos informar que no serviço de Educação da Autarquia deu entrada **fora do prazo** fixado no referido Edital (20 de Outubro) e foi analisado **1 pedido de apoio rececionado no dia 14 de fevereiro**. Entretanto, o serviço optou por solicitar à requerente uma justificação plausível para o atraso verificado. A munícipe respondeu que tinha havido esquecimento da sua parte.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 33 | 48

Tendo em consideração que esta é uma medida de apoio de continuidade, não constituindo assim para os encarregados de educação uma novidade, e dado o prazo bastante alargado para entrega dos requerimentos (cerca de dois meses), não se justifica, salvo melhor opinião, a entrega dos documentos fora de prazo. Para além das dificuldades que esse atraso acarreta para o serviço de educação e serviços financeiros, a aceitação, ano após ano desta situação, constitui uma prerrogativa que coloca em pé de desigualdade aqueles que fazem um esforço para cumprir com os prazos e regras estipuladas. -----

Apresenta-se em anexo a base de dados que contém os dados do aluno e comparticipação prevista. -

| Nome do aluno | Escola | Ano | Manuais escolares | | Material escolar | | Total de Compart. | Encarregado de Educação | Morada |
|----------------------------|---------------------|-----|------------------------|---------|------------------------|----------|-------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| | | | Valor fatura apresent. | Compart | Valor fatura apresent. | Compart. | | | |
| Maria Inês Gonçalves Costa | EB1 Figueira Lorvão | 1º | 23,90 € | 23,90 € | 16,05 € | 16,00 € | 39,90 € | Alda Susana Silva Gonçalves | Granja 3360-057 Figueira Lorvão |

Face às informações apresentadas pela Divisão de Ação Social, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar o apoio para fichas e material escolar, constantes do anexo à informação n.º 2651/2018, na sequência da regularização de dívidas para com o Município; -----

- Aprovar o apoio para manuais escolares, fichas e material escolar, constantes do anexo à informação n.º 2655/2018, na sequência da regularização de dívidas para com o Município; -----

- Aprovar o apoio para fichas e material escolar, constantes do anexo à informação n.º 2653/2018, cujo processo deu entrada fora de prazo. -----

17 - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO.-----

MINUTA CONTRATO DE COMODATO

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e dezoito entre: -----



Câmara Municipal de Penacova

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Grupo Desportivo da Foz do Caneiro**, com sede em Foz do Caneiro, pessoa coletiva n.º ..., aqui representada por ..., titular do cartão de cidadão n.º ..., válido até .../.../..., aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1.ª- O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito no Caneiro, freguesia de Lorvão concelho de Penacova, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1744, a confrontar a norte com Ricardino Veiga, a sul com Estrada, a nascente com Armando da Silva Calhau e a poente com António Lopes Trindade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 7681. -----

2.ª- O primeiro outorgante entrega o referido edifício ao segundo outorgante, com a finalidade de este o utilizar para serem realizados os ensaios do Grupo de Concertinas da Foz do Caneiro. -----

3.ª- O presente contrato é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua assinatura, renovável por iguais períodos, desde que nenhuma das partes o denuncie com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante carta registada enviada à outra parte. -----

4.ª- O segundo outorgante será responsável por proceder à limpeza do espaço cedido, bem como mantê-lo nas perfeitas condições em que o mesmo se encontra atualmente. -----

5.ª- Ao primeiro outorgante reserva-se o direito à resolução do contrato se tiver justa causa, nos termos do disposto no artigo 1140.º do Código Civil. -----

6.ª- Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil. -----

E ambos declararam: -----

Que reciprocamente se obrigam a cumprir integralmente este contrato aceitando as condições nele estipuladas. -----

E por ambos os contratantes concordarem com o presente contrato, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 35 | 48



O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato com o Grupo Desportivo de Foz do Caneiro, pelo prazo de cinco anos, renovável por iguais períodos desde que nenhuma parte o denuncie. -----

18 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. E O MUNICÍPIO DE PENACOVA. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

A **AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9 – Zambujal – 2610-124 AMADORA, neste ato representado por António Sequeira Ribeiro, nomeado Vice-Presidente do Conselho Diretivo, doravante designada como **PRIMEIRA OUTORGANTE** OU APA. -----

E -----

O **Município de Penacova**, pessoa coletiva n.º 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova, neste ato representado pelo Presidente Humberto José Baptista Oliveira, no uso da competência própria, doravante designada como **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

Considerando que: -----

a) O **FUNDO AMBIENTAL** tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto; -----

b) Nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 11-A/2018, de 25 de janeiro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2018, o Fundo Ambiental deverá apoiar a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., no financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial, até ao montante de € 12 000 000; -----

c) Foi estabelecido um protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), com vista ao apoio ao financiamento das intervenções



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 36 | 48



Câmara Municipal de Penacova

urgentes e inadiáveis de regularização fluvial, até ao montante de €12.000.000, nos concelhos aí referidos, o qual estabeleceu as regras do financiamento; -----

d) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----

e) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----

f) A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.03.05.xx.xx – “Transferências correntes - Administração Central – Serviços e fundos autónomos”, do orçamento do Fundo, sob o cabimento n.º FX41800xxx e compromisso inicial n.º FX51800xxx. -----

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, que se rege nos termos das cláusulas seguintes.-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente protocolo de colaboração visa regular os termos e condições de natureza operacional a promover entre a AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P. (APA) e o MUNICÍPIO DE PENACOVA, no âmbito da RCM n.º 11-A/2018, de 7/2.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DA APA

Constituem obrigações da APA: -----

- a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, de pagamento e outras expressamente previstas no presente protocolo;-----
- b) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente protocolo; -----
- c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente protocolo, nos termos da Cláusula Sexta.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

DIREITOS DA APA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 37 | 48



Câmara Municipal de Penacova

A APA pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:-----

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do Protocolo;-----
- b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas.-----

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PENACOVA

Constituem obrigações do Município de Penacova:-----

- a) Zelar pela execução do presente Protocolo;-----
- b) Afetar à execução do presente protocolo os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;-----
- c) Lançar os procedimentos de contratação nos termos do Código da Contratação Pública, tendo em vista a adjudicação das intervenções de regularização fluvial;-----
- d) Assegurar a fiscalização dos trabalhos das empreitadas;-----
- e) Analisar as propostas e adjudicar as obras;-----
- f) Disponibilizar à APA informação nos termos do n.º 3 da Cláusula Sétima;-----
- g) Remeter à APA relatórios mensais de progresso relevantes sobre indicadores de realização e de resultados das operações (mapa em anexo I ao presente protocolo), nos termos do n.º 4 da Cláusula Sétima;-----
- h) Zelar pela boa organização dos processos de gestão documental, informática ou outra, comprometendo-se a disponibilizá-los às entidades a quem incumbe a fiscalização, inspeção ou auditoria, assegurando a sua manutenção até à cessação do presente protocolo e nunca por um período inferior a 10 anos;-----
- i) Proceder ao reembolso das verbas não utilizadas, no prazo máximo de 30 dias a contar da notificação da APA para o efeito.-----

CLÁUSULA QUINTA

INTERLOCUTORES

1. São nomeados dois interlocutores, designados por cada um dos outorgantes que têm por missão promover e acompanhar a execução do presente protocolo:-----

- a) Por parte da APA/ARH do Centro, o Eng. Emídio Barros Cardoso;-----
- b) Por parte do Município a Eng.ª Ângela Fraga.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2. Compete, designadamente, aos interlocutores: -----

a) Reunir, sempre que seja necessário; -----

b) Monitorizar a execução do presente protocolo;-----

CLÁUSULA SEXTA

FINANCIAMENTO

1. Os encargos resultantes da execução do Protocolo são suportados pela APA até ao montante de €160 000,00 (Cento e Sessenta mil euros), distribuídos da seguinte forma: -----

a) 40% do encargo global, no prazo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo;-----

b) Três tranches relativas ao remanescente, em montantes de 20% cada, desde que seja previamente demonstrada a execução física e financeira do montante transferido, mediante a apresentação de relatórios de execução. -----

2. Os relatórios devem identificar, pelo menos, o projeto, o município, os encargos previstos e executados e respetivas taxas de execução, conforme anexo I ao presente protocolo. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos: -----

a) APA: emidio.barros@apambiente.pt e arhc.geral@apambiente.pt -----

b) MUNICÍPIO DE PENACOVA: AFRAGA@CM-PENACOVA.PT; BBARROS@CM-PENACOVA.PT -----

2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis. -----

3. O segundo outorgante comunica ao primeiro outorgante, no prazo de 5 dias úteis, após a sua concretização: -----

a) O lançamento do procedimento; -----

b) A adjudicação; -----

c) O início da obra; -----

d) A conclusão da obra. -----

4. O Município de Penacova, deve reportar à APA o ponto de situação, conforme o mapa no anexo I ao presente protocolo. -----

CLÁUSULA OITAVA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 39 | 48



Câmara Municipal de Penacova

CONFIDENCIALIDADE

1. *Todas as informações resultantes do presente protocolo são de natureza confidencial, só podendo ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podendo ser reveladas a terceiros. -----*
2. *As entidades outorgantes devem assegurar que os seus colaboradores respeitam a obrigação de confidencialidade prevista no número anterior. -----*

CLÁUSULA NONA

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO

1. *Qualquer alteração a introduzir no presente protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes e convertida em adenda, a qual só terá validade após a aprovação pelos órgãos de ambas as entidades. -----*
2. *Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto original. -----*

CLÁUSULA DÉCIMA

RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

1. *A qualquer uma das partes é conferido o direito de resolução do Protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no presente Protocolo. -----*
2. *Em caso de incumprimento, a APA pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas. -----*
3. *Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de casos fortuitos ou de força maior. -----*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. *Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----*
2. *Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas. -----*
3. *A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

4. *É do conhecimento oficioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o n.º 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo. -----*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

Ambas as partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente Protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação do presente protocolo é competente o tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo de todas as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Protocolo. -----

O presente Protocolo, que vai ser assinado e rubricado por ambas as Partes outorgantes, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Penacova. -----

19 - ATUALIZAÇÃO DA LISTA DOS EDIFÍCIOS ABRANGIDOS E CONSTANTES DA "ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE PARA HABITAÇÃO E ATIVIDADES ECONÓMICAS". -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à Atualização de lista dos edifícios abrangidos e constantes da "Área de Reconstrução Urgente para Habitação e Atividades Económicas", conforme planta apresentada. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

20 - LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO DA EMPREITADA "A. / C. E. - OBRAS DE REABILITAÇÃO NOS EDIFÍCIOS DOS PAÇOS DO CONCELHO E ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL", 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA.-----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento de pedido de agendamento de vistoria para efeitos de liberação da caução, **Entrada n.º 14440 de 13/11/2017**, apresentado pelo adjudicatário EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., cumpre-me informar o seguinte: -----

- O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, tendo ocorrido a receção provisória da empreitada em **18/08/2016**; -----

- De acordo com a redação atual do CCP, dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, em vigor desde 1 de janeiro de 2018 e aplicável por força do n.º 3 do seu artigo 12.º, a liberação parcial da caução deve ser efetuada nos termos do artigo 295.º, que se conjuga com o artigo 397.º, ambos do CCP, na **proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra**, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos. -----

- Por forma a aplicar o novo conceito de liberação da caução, é necessário determinar a proporção dos elementos que decompõem a obra, registando-se que para a proporção dos equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, foram considerados os artigos 1.8.4.1, 1.8.4.3 a 1.8.4.7, 2.6.4.1 e 2.6.4.3 a 2.6.4.7 do mapa de quantidades de trabalho da proposta da EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., no valor total de 17.869,85€, que corresponde a $(17.869,85€ / 108.956,97€ \times 100,00)$ **16,40%** do valor total das garantias. Aplicando o n.º 4 do artigo 295.º por conjugação com a alínea c), do n.º 2 do artigo 397.º, ambos do CCP, resulta que a liberação dessa proporção da garantia deverá ser efetuada no prazo de 30 dias **após o 2.º ano do prazo de garantia**, reunidas as condições a que se refere o n.º 8 do mesmo artigo; -----

- Em **19/03/2018** foi efetuada vistoria para efeitos de liberação da caução, findo o **1.º ano do prazo de garantia**, tendo-se lavrado o respetivo auto (ver **ANEXO I**);-----

- Resulta do enquadramento supra referido e aplicação da nova metodologia para Liberação da Caução, que a **proporção relativa a elementos construtivos estruturais e, elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas**, respetivamente alínea a) e b), do n.º 2 do artigo 397.º do CCP, **corresponde a 83,60%**. Considerando a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do adjudicatário, conforme refere o auto de vistoria em anexo, **à data deverão ser**



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 42 | 48



Câmara Municipal de Penacova

liberados 30% dessa proporção do valor da caução, em cumprimento da alínea a), do n.º 5 do artigo 295.º do CCP. -----

Face ao exposto anteriormente e de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, dado que à data está já decorrido o **1.º ano do prazo de garantia**, deverá ser restituído ao empreiteiro 30% da caução prestada, aplicados sobre a proporção de 83,60%, ou seja, $(30,00/100) \times [(83,60/100) \times (10.895,70€ - 54,06€)] + 54,06€ = 2.773,14€$, em que os 54,06€ correspondem à proporção da garantia dos trabalhos suprimidos ao valor da adjudicação e que devem também ser liberados. -----

Deixo à consideração superior melhor análise sobre a forma como foi aplicada a nova metodologia de Liberação da Caução, atentando que deve promover-se à audiência prévia do adjudicatário. -----

Comprovada a aceitação ou em caso de ausência de pronúncia, deverá o órgão competente para a decisão de contratar tomar a decisão de liberação, notificando-se posteriormente o adjudicatário da decisão e liberação efetuada. -----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos, procedendo à liberação de 30% da caução. -----

22 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

21.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-19/2018, de Daniela Filipa Santos Silva, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação em Telhado. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 43 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-90/2017 de João Ferreira Matias, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de alteração e ampliação de anexo em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-73/2017 de Francisco Manuel Borges Caleiras, residente em Paredes, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em muros em Paredes, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

O Senhor Presidente Humberto José Baptista Oliveira deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram delegadas, o seguinte processo de obras:-----

PO n.º 01-1/2018 de Arménio Almeida Gomes, residente em Vale da Vinha, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de reconstrução e alteração de barracão destinado a arrumos de alfaías agrícolas, decorrente do incêndio de 15/10/2017, constante da delimitação das



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 44 | 48



Câmara Municipal de Penacova

áreas de reconstrução urgente para habitação pu atividades económicas, nos termos do art.º 4º do DL 130/2017 de 09/09, em Vale da Vinha, tendo requerido para a realização dos trabalhos 4 meses. - Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 4 meses para a execução da obra. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 13-29/2018, de Maria Lucinda Branco Almeida, residente em Hombres, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reconstrução de anexos em Hombres. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 13-30/2018, de Rui Lopes Couceira, residente em Silveirinho, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de casa de arrumos em Silveirinho. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-43/2018, de Beatriz Ferreira de Amaral, residente em Outeiro Longo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão em Outeiro Longo. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 13-32/2018, de José Carlos Marques das Neves, residente em Cruz do Soito, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de casa de arrumos em Cruz do Soito. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 45 | 48



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 05-44/2018, de Margarida Conceição Teixeira Coimbra, residente em Zarroeira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de casa de arrumos em Zarroeira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-36/2018, de Laurindo Amaral da Cruz Carvalheira, residente em Ponte, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de telheiro em Ponte. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 13-33/2018, de Cristina Alexandra Nogueira Fernandes, residente em Friúmes, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de telheiro em Friúmes. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-48/2018, de António Marques Simões, residente em Granja, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão em Granja. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 13-34/2018, de António Henriques Marques, residente em Hombres, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de vedação em posto de cimento e rede em Hombres. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

Autorização de Utilização-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 46 | 48



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-11/20111, de Luís António Rodrigues Engenheiro, residente em Carvalho, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Carvalho.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

PO n.º 01-83/2014, de Cláudia Marisa Rodrigues Laranjeira, residente em Golpilhal, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Golpilhal.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram treze horas.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 47 | 48



Câmara Municipal de Penacova

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 18-04-2018

páginas 48 | 48